



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL – 4ª REGIÃO

Memorando Circular nº 001/2009/GAB/PRF4/PGF/AGU

Porto Alegre, 05 de agosto de 2009.

Aos Senhores Procuradores Federais da Coordenação de Matéria Administrativa da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região

Assunto: Retenção da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor Público – PSS, incidente sobre valores pagos judicialmente através de precatório ou requisição de pequeno valor

1. Considerando a situação relatada pelos Procuradores Federais atuantes na Coordenação de Matéria Administrativa no que tange à competência e operacionalização do desconto da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor Público – PSS, de que trata o art. 16-A da Lei nº 10.887/2004 (incluído pela Lei nº 11.941/2009), informamos que foi enviada mensagem eletrônica à Coordenadora de Orientação Recursal da Adjuntoria de Contencioso da PGF, Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, em que se expôs a necessidade premente de orientação recursal em resposta à consulta formulada no Memo 228/09/GAB/PRF4/PGF/AGU.

2. Visando à preservação do interesse público, solicitamos que, enquanto não houver resposta, seja obedecida a Orientação nº 006/2009 da Adjuntoria de Contencioso da PGF, no sentido de que as PRFs, PFs, PSFs e ERs devem efetuar o controle fiscal do recolhimento das contribuições.

3. Além disso, orientamos que, provisoriamente, sejam adotados os critérios de atuação jurídica contidos no Parecer nº 076/2009/JNCAP/DEE/PGU/AGU, de 15 de

abril de 2009, que será encaminhado aos Procuradores Federais atuantes na Coordenação de Matéria Administrativa através de mensagem eletrônica.

Atenciosamente,

LÚCIA SAMPAIO ALHO
Procuradora Regional Federal da 4ª Região